

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do contido no Processo nº 573.683-8/92, RESOLVE exonerar, a pedido, GILVAN SOARES DA SILVA do cargo de Auxiliar de Apoio Administrativo "I", Padrão "A", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, a partir de 16 de outubro de 1992.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de dezembro de 1992.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.524, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1992

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 561.359-1/92, RESOLVE, nos termos do artigo 52, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, redistribuir a servidora MARÍLIA GUIMARÃES RIBEIRO DE CASTRO, Assistente de Atividades Administrativas "I", Padrão "C", do Parque Zoológico de Goiânia para a Administração Direta - Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, a partir de 1º de novembro de 1992.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de dezembro de 1992.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.525, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1992

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA, Secretário de Finanças, a empreender viagem à cidade de São Paulo-SP, no período de 10 a 12 de dezembro de 1992, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, Parágrafo único, inciso I, do Decreto nº 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhe diárias no valor global de Cr\$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil cruzeiros), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de dezembro de 1992.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.526, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1992

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar OSÉIAS PACHECO DE SOUSA, Coordenador de Contabilidade e Administração Financeira, lotado na Secretaria de Finanças, a empreender viagem à cidade de Brasília-DF, nos dias 08 e 09 de dezembro de 1992, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto nº 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhe diárias no valor global de Cr\$ 783.277,00 (setecentos e oitenta e três mil, duzentos e setenta e sete cruzeiros), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de dezembro de 1992.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.528, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1992

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE colocar o servidor FRANCISCO WINSTON DELANO RAMOS XAVIER, lotado na Secretaria de Ação Urbana, à disposição da Superintendência de Parques e Jardins, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e sem ônus para a origem, durante o período de 27 de agosto a 31 de dezembro de 1992.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de dezembro de 1992.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.529, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1992

"Aprova projeto de Plano Urbanístico Integrado".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições e à vista do disposto nas Leis Municipais nºs 7.042, de 27 de dezembro de 1991, e 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, bem como o contido no Processo nº 523.128-1/92, de interesse de LOURIVAL LOUZA,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Urbanístico Integrado do parcelamento do solo, para fins urbanos, a denominar-se "PARQUE LOZANDES", nesta Capital, de acordo com a planta, memorial descritivo e demais atos constantes do referido processo, elaborados pelo Institu-

to de Planejamento Municipal - IPLAN.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de dezembro de 1992.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.530, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1992

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o "Parque Areião", na área localizada na confluência das Avenidas Americano do Brasil, Edmundo Pinheiro de Abreu, Coronel Eugênio Jardim, Areião e Rua 90, com área total de 240.000,00 m² (duzentos e quarenta mil metros quadrados) entre os Setores Marista, Bela Vista e Pedro Ludovico, nesta Capital.

Art. 2º - O referido Parque Municipal tem por objeto a pesquisa científica, preservação de recursos naturais e lazer comunitário.

Art. 3º - É vedado o uso da área do Parque Municipal, no todo ou em parte, para habitação, circulação ou quaisquer outros fins que não sejam compatíveis com os objetivos do Parque, mencionados no artigo anterior.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de dezembro de 1992.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.531, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1992

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Parque Municipal "Jardim Botânico do Cerrado", com área de 599.984,15 m² (quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e quatro vírgula quinze metros quadrados), localizado na Fazenda Gameleira, nesta Capital com os seguintes limites e confrontações:

"Começa na lateral da Avenida PL-1, com área "Non Aedificandi"; daí, segue confrontando com a Avenida PL-1, no desenvolvimento 48,42 m; distância 207,11 m; desenvolvimento de 61,81 m, distância de 83,18 m;

daí, segue confrontando com a Área de Reserva do Proprietário "C", nos seguintes azimutes e distâncias: 232° 22' 53" - 32,97 m; 292° 22' 53" - 43,00; 232° 22' 53" - 124,00 m; 172° 22' 53" - 94,00 m; 232° 22' 53" - 193,00 m; 172° 22' 53" - 160,00 m; 112° 22' 53" - 160,00 m; 52° 22' 53" - 184,00 m; até a via de acesso do Parque Municipal; daí, segue margeando o acesso ao Parque Municipal, nos desenvolvimentos de 16,50 m e 146,65 m; daí, segue confrontando com a Av. PL-1, no azimute de 176° 58' 36" e distância de 184,45 m; no desenvolvimento de 50,916 m e 26,58 m; daí, segue confrontando com a Av. PL-2, no desenvolvimento 35,94 m e distância de 179,528 m, desenvolvimento 16,77 m; azimute de 117° 52' 18" e distância de 75,64 m; desenvolvimentos 28,00 m; 64,45 m; 28,00 m; azimute de 117° 52' 33" - 180,317 m; daí, segue confrontando com Zona Verde Específica do Sistema Viário, nas distâncias de 15,50 m; 28,59 m; daí, segue confrontando com os lotes 1 a 10, do Conjunto I, Quadra 10, nos seguintes azimutes e distâncias de 73° 41' 10" - 48,00 m; 163° 41' 10" - 59,50 m; desenvolvimento 109,53 m; azimute de 117° 52' 38" - 385,20 m; 27° 52' 38" - 55,03 m; daí, segue confrontando com a Rua PL-1, na distância de 14,39 m; daí, segue confrontando com o lote 5, do Conjunto I, da Quadra 9, nos seguintes azimutes e distâncias: 106° 12' 58" - 42,85 m; 49° 52' 17" - 63,79 m; daí, segue confrontando com a Zona Verde Específica do Sistema Viário (ZVE-SV), com desenvolvimento 112,15 m; daí, segue confrontando com o Centro de Educação Ecológica, nos seguintes azimutes e distâncias de: 44° 45' 00" - 209,922 m; 66° 21' 41" - 107,740 m; 41° 38' 06" - 340,918 m; 19° 50' 37" - 130,817 m; daí, segue confrontando com a área "Non Aedificandi", nas dimensões: azimute 105° 49' 19" - 184,02 m; desenvolvimento 172,29 m; distância 47,50 m até a Av. PL-1, onde teve início esta descrição".

Art. 2º - O referido Parque Municipal tem por objeto a pesquisa científica, a preservação de recursos naturais e o lazer comunitário.

Art. 3º - É vedado o uso da área do Parque Municipal, no todo ou em parte, para habitação, circulação ou quaisquer outros fins que não sejam compatíveis com os objetivos do Parque, mencionados no artigo anterior.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de dezembro de 1992.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.532, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1992

"Libera o estacionamento de veículos na região central da cidade, no período que especifica".